DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado

ANNO IV | Assignaturas: Anno . . . . 15$000 — Semestre . . . . . 8$000 | THEREZINA, sabbado, 20 de junho de 1914. Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37 | VENDA AVULSA: Numero do dia. . . . 100 — Numero atrasado . . . . 200 | N°138

TELEGRAMMAS INVERIDICOS

Estão a pedir uma contestação formal os telegrammas publicados ultimamente pelo *Correio de Therezina*. A parcialidade de um de seus correspondentes respiga tudo que jornaes do Rio, dos que menos se impõem pela veracidade e criterio das informações, têm publicado sobre os ultimos acontecimentos desenrolados entre nós. Trata-se de locaes do *Jornal do Brazil, Correio da Manhã*, da *Noite*, notadamente destes dois, nenhum dos quaes tem peso na opinião publica, o primeiro por suas tendencias monarchistas, os outros por transformarem as columnas em balcão de escandalos. Ninguem os leva a serio—mesmo os que os aproveitam para escoadouro de verrinas e calumnias.

Tendo as portas abertas a toda sorte de exploração, é muito natural que a ellas fossem bater os adversarios do partido situacionista e os desgostosos que competições pessoaes tinham feito no p. r. c. piauhy nse. E como a não reeleição do coronel Jonas Correia, e os factos resultantes prestavam-se a uma exploração insidiosa, fizeram-na, sem o menor escrupulo, accumulando absurdos e falsidades.

Foi, a principio, a affirmação de um rompimento entre o governador do estado e o marechal Pires Ferreira. Depois, foi o rompimento do deputado Antonino Freire com o governador, em vista de pretender este destituir aquelle da chefia do partido. Depois, ainda, foi a insinuação de que o governador candidataria seu pai á senatoria na proxima vaga. Foi, finalmente, a noticia de um conchavo entre o governador e o padre Lopes, que teria estado no palacio do governo.

Tão extravagantes eram essas notas que, contestada a primeira pelos senador Pires Ferreira e deputado Antonino Freire, não mais se incommodaram com as posteriores, desmoralizadas com essa contestação.

Ahi, porem, foi se abeberar o correspondente do *Correio*. Calou manhosamente o telegramma do dr. Miguel Rosa ao *Jornal do Commercio* e desfazendo aquellas eleivosias. Calou as contestações positivas dos dois illustres representantes do estado. E só transmittiu o que servia a seus sentimentos intimos.

Aqui, toda gente sabe que as relações da representação piauhyense com o exm. sr. dr. Miguel Rosa são de estreita solidariedade politica, exclusão apenas de um senador. Todo mundo sabe o carinhoso interesse com que o governador e o deputado Antonino Freire zelam as relações intimas, que mantêm ha longos annos. Todo mundo sabe que disposição expressa de lei impede que o dr. Miguel Rosa eleja seu pai para qualquer cargo da representação federal. Todo mundo leu o telegramma que o marechal Pires dirigiu ao *Diario* reaffirmando a sua estima e a sua amisade ao dr. Miguel Rosa. Todo mundo sabe que entre este e o padre Lopes ha um abysmo e que esse padre não podia comparecer no palacio porque estava a cem leguas de Therezina. Toda gente sabe. O *Correio* sabe. Lê os despachos, reconhece que são mentirosos, mas publica-os. Publica-os conscientemente, portanto, certo de que vai pôr em circulação uma inverdade, percebivel á primeira leitura. E o faz, por um exquisito respeito á integridade das informações que o seu correspondente lhe presta.

Os telegrammas falseiam os factos. Mentem. As provas contra elles accumulam-se na imprensa. São visivelmente inveridicos, mas, não obstante isso, são publicados!

De duas, entretanto, uma: ou o correspondente andou de má fé respigando mentiras e transmittindo-as e, em tal caso, o jornal não devia se converter em vehiculo dos sentimentos determinantes desse acto; ou ignorante, crassamente ignorante das coisas piauhyenses, desconhecedor de seus homens e dos factos, transmittiu-as de bôa fé e ainda deviam ser desprezadas para que o jornal não assumisse a responsabilidade de sua divulgação.

Nem por ser independente divulga uma folha tudo o que lhe chega. Isso não seria independencia, seria falta de criterio, porque a publicação de noticias falsas, a sua reproducção, faz decahir a confiança dos leitores, estabelecendo duvidas e falta de credito, em affirmações posteriormente feitas. Eos collegas bem o comprehenderam, porque, ordinariamente, anotam os telegrammas de cuja veracidade não têm certeza.

Era o que as praxes de sua folha, o bom senso e uma comezinha honestidade profissional exigiam que tivessem feito, si entendessem dar, como deram, aquelles telegrammas a seus leitores.

Não o fazendo, quando, no mesmo numero do *Correio* anotaram outros, tornaram-se echo de inverdades grosseiras que nem mesmo têm o merito de mystificar o sertanejo piauhyense, a quem vêm subscriptas, mas a quem não illudem.

E' o que lhes dará uma reflexão serena...

NOTAS DIVERSAS

No senado, o sr. Pinheiro Machado desmentiu a venda da sua fazenda «Bôa-vista» ao syndicato Farquhar. Proseguindo, affirmou que a crise que mais nos atormenta é a crise do caracter, a fallencia do brio nacional, em que a calumnia se constituiu duma profissão, como meio de bater moeda, abstendo os caracteres mais nobres. Tive conhecimento, disse, da noticia calumniosa de que Farquhar pretendia adquirir a minha fazenda, por quatro mil contos, lendo o *Imparcial*, que a divulgou infamemente. Quanto á impugnação, feita pela minoria do tribunal de contas, do pagamento a que tem direito o syndicato Farquhar, no caso da ferro-via Madeira-Mamoré, penso que ella é desarroada e sem fundamento, o que verifiquei, mediante o estudo que fiz da questão, depois de ter ouvido a opinião dos srs. Viveiros de Castro, Barbosa Gonçalves e Rivadavia Correia. Nem por sombras pretendo alienar a minha fazenda, salvo o caso de um desastre financeiro, alliás pouco provavel, porque costumo fazer as minhas despesas baseado nas minhas rendas. Ha tres annos, com o producto dos sitios «Rancho» e «Capim» e onze modestos predios que possuo, nas ruas conde do Bomfim e Hadock Lobo, estou fasendo economias, para poder conseguir a reconstrucção da casa onde moro.

—No discurso, de que já transmitti um trecho, affirma o senador Pinheiro Machado: «Recusem me tudo, digam que tenho a intelligencia inculta e apoucada, que sou o caudilho mais perigoso, o homem mais perverso deste paiz. Os meus adversarios teem o direito de dizer tudo isso. Esse direito não lhes contesto. Mas não me ataquem no meu caracter de homem particular, porque não permitto que transponham e devassem a minha vida privada. Dirijo um appello aos meus adversarios, que já foram meus amigos quando estiveram no governo, para que digam francamente se al uma vez, em todo o meu passado politico, advoguei ou procurei advogar quaesquer questões de outrem».

—No Rio os aviadores Raul Kennedy e Lemos Mac Cullogh fundaram uma escola de hydroaviação, na praia do Pinto, proximo á lagôa Rodrigo de Freitas. Installaram dois *hangrs* e officinas completas. A escola possue dois hydroplanos do systema Curtris. Mac Cullogh pretende tentar um vôo do Rio a Bueno-Ayres, fazendo escalas por Santos, Paranaguá, S. Francisco e Florianopolis, atravessando as lagôas dos Patos e Mirim e o Uruguay, atè ao ponto do destino. Este em Mac Cullogh voará, por mar, desta capital ao porto de Santos.

—Será redusido o subsidio dos congressistas na proxima legislatura.

—O sr. Rivadavia Correia, em exposição á camara, disse que a União não está apparelhada para fazer frente aos compromissos resultantes das dividas internas e externas, acrescentando que, caso o emprestimo encontre empecilhos na camara, o governo não poderá attender todos os pagamentos do funccionalismo. O governo, diz o ministro, fez esforços para evitar a situação presente e contava que poderia obter, legalmente, 50.000 contos com antecipação da receita; mas a renda tem decrescido, annualmente aquelle recurso. Felizmente, influiu favoravelmente a alta cambial, fazendo renascer a confiança e animar a espectativa da volta do ouro. O decrescimo da importação verificou-se em todo o paiz, principalmente ao norte. Não é facil emittir lettras como antecipação da receita, pois as apolices apenas estão collocadas em parte minima, havendo recusa da parte dos tomadores, visto que nem o Banco do Brazil as acceitas em caução. Assegurou ainda que o actual governo não é responsavel pela situação das finanças, pois os males se vêm accumulados parallelos á politica de remodelação e melhoramento das ferrovias e portos e outras obras custosas.

A camara, após a leitura desse relatorio e uma indicação da commissão de finanças, alterando o regimento interno, conhecendo seu conteudo.

—Houve despacho presidencial, exonerando, e pondo em disponibilidade, respectivamente, por invallidos, o consul, em Lisbôa Arthur Teixeira de Macedo e o ministro plenipotenciario em Londres dr. Eduardo Lisbôa; promovendo a consul em Lisbôa o consul, em Genebra, Manoel Pinto de Souza Dantas; a consul em Genebra, o actual, em Vigo, Alcindo Santos Silva: plenipotenciario no Vaticano o actual ministro, residente na Turquia, Carlos Magalhães de Azevedo; a Primeiro official da secretaria do exterior, o segundo dr. Henrique Pecegueiro do Amaral; a segundo o terceiro Luiz de Faro Junior, designando o consul Manoel da Costa Barradas, para servirem Vigo e nomeando addido commercial, nos Estados Unidos e no Mexico, o dr. Amarilio Hermes Vasconcellos, aposentando, por invallidos, os ministros no Uruguay, Bruno Chaves, na Norega o Dinamarca, Manoel Gonçalves Pereira; renovando da ligação de Madrid para Londres, o ministro Antonio Fontora Xavier; do Vaticano para Madrid, o dr. Gastão da Cunha.

—Consta que serão promovidos a plenipotenciarios os actuaes ministros residentes Raul Regis, Dario Galvão e Fausto Aguiar, e a ministros residentes os actuaes primeiros secretarios de legação Hypolito Araujo, Luiz Guimarães, filho, Guerra Duval e José Murineli, subindo a estes ultimos lugares os actuaes segundo Felix de Barros, Cavalcante Lacerda Fusebio de Queiroz, Carlos Rostainy Lisbôa, Amaral Martinho Lafayete Carvalhos, Mario Pimentel Brandão ou Federico Castello Branco Clark. Entrarão para a carreira, como segundos secretarios, João Fonseca Hermes, filho, Octavio Teffé, Glicerio Freitas, Alberto Gordilho Pessôa, Queiroz Bandeira, Carlos Ouro Preto, Torquato Moreira, Junior.

Jurisprudencia

SUMMARIO

Juiz *formador da culpa* não é aquelle que sómente *investiga e collige todos os esclarecimentos*, mas que, *ao mesmo tempo, examina e concluе que o crime existe ou não, e no caso affirmativo quem é o indiciado como autor delle ou como cumplice*: dahi o ser, nessa accepção, e *ex-vi* da legislação do Estado do Piauhy, *Juiz formador da culpa* o Juiz de Direito, nos crimes de sua competencia especial e nos da competencia do Jury, sendo o Juiz districtal, nos districtos fóra da séde da comarca *simples preparador*, nesses crimes, *investigando e colligindo, no preparo do processo, todos os esclarecimentos* mas *competindo exclusivamente*, ao Juiz de Direito, nos referidos crimes, *examinar as prôvas e concluir sobre a existencia ou não do crime, quem o auctor*, na primeira hypothese, d creiando ou não a pronuncia.

—O facto de ser, na espécie de que se tracta, o districto judiciario fóra da séde da comarca—*districto da culpa*, por ter sido ahi commettido o crime e residir o delinquente, não altera absolutamente o criterio supra; tanto assim que, nos crimes inafiançaveis, quando a Promotoria não offerece a denuncia nos prazos da lei, não é ao Juiz districtal—*preparador* que compete ordenar o procedimento *ex-officio*, na fórma prescripta pelo Codigo Penal vigente art. 407, § 3.º, mas tão sómente ao Juiz de Direito, nesses crimes da competencia do jury.

—Não são competentes para ordenar o archivamento do inquerito a autoridade policial respectiva e o juiz districtal preparador, mas, sim, o juiz de direito, a *autoridade judiciaria unica competente para tal para dizer sobre o facto de que se trata*, nos termos do art. 262 do Regulamento sobre a segurança publica do Estado, n.º 362, de 30 de maio de 1908: os autos devem ser remettidos ao juiz de direito que decidirá sobre o caso.

—A falta de julgamento do corpo de delicto, sendo, como é, sanavel, não acarreta *nullidade de pleno direito*: o juiz de direito manda *ex-officio* proceder a diligencia precisa para sanal a.

—Os requisitos para o offerecimento da denuncia pelo ministerio publico, nos crimes de violencia carnal, são: *a*) o corpo de delicto directo: *b*) ser a offendida de menor edade, provada esta com certidão do registro civil ou assento de baptismo, ou qualquer outra prova subsidiaria permittida por lei, como seja a inquerição de duas testemunhas na Policia sobre a edade da offendida (no crime de estupro, sendo virgem ou não a mulher); *c*) reconhecer a autoridade policial que presidio ao corpo de delicto e demais diligencias do inquerito, ser a offendida pessôa miseravel no sentido legal.

—

Juizo de Direito da comarca de Amarante—Estado do Piauhy.

DESPACHO

Pimenta Bueno, *Apontamentos sobre o Processo Criminal Brasileiro*, pag. 71, art. 127, diz que «informação, instrucção ou *formação da culpa* é a parte preliminar do processo criminal ordinario, a serie dos actos auctorisados pela lei por meio dos quaes o juiz competente investiga, collige todos os esclarecimentos, examina e conclue que o crime existe ou não, e no caso affirmativo quem é indiciado como autor delle ou como cumplice.» O *juiz competente*, a quem se refere o cit. autor e que *examina e conclue* é portanto, o *juiz formador da culpa*.

O codigo do processo criminal, adoptado na parte que se segue, no Estado, com o caracter de *lei adjectiva processual*, dispõe:

Art. 144. *Si pela inquirição das testemunhas, interrogatorio ao indiciado delinquente, a que tiver procedido, o juiz se convencer da existencia do delicto e de quem seja o delinquente declarará por seu despacho nos autos que julga procedente a queixa, ou denuncia, e obrigado o delinquente á prisão nos casos em que esta tem logar, e sempre a livramento.*

Art. 145 *Quando o Juiz não obtenha pleno conhecimento do delicto, ou indicios vehementes de quem seja o delinquente, declarará por seu despacho nos*

autos que não julga procedente a queixa, ou denuncia.

A acção penal e portanto a *formação da culpa*, é iniciada, *ex vi* do Cod. Penal vigente, art. 407, §§ 1 e 2 por meio de *queixa* da parte offendida, ou de quem tiver qualidade para represental-a, e por *denuncia* do ministerio publico em todos os crimes e contravenções, com as excepções ali especificadas.

O art. 160, 2.ª parte, do cit. Codigo do Processo Criminal, diz que «é districto da culpa aquelle logar em que foi commettido o delicto, ou onde residir o réo, á escolha do queixoso». Esta disposição foi transplantada pela lei local n.º 12, de 21 de Julho de 1892, para o seu art. 10, § 3.º, dispondo que «por districto da culpa se deve entender aquelle logar, em que foi commettido o delicto, ou residir o réo, ficando á escolha do queixoso». A mesma disposição continúa em vigor, pois a ella é remissivo o art. 5.º do Regulamento a que se refere o Decreto estadual n.º 227, de 15 de Abril de 1902. A lei da Reforma Judiciaria do Estado, n.º 652, de 25 de julho de 1911, art. 14, § 2.º, dispõe, que «os juizes districtaes, no crime, *preparam, fora da séde da comarca, os feitos da competencia exclusiva dos juizes de direito e os do Jury até a pronuncia exclusiva*». E no art. 18, que «aos juizes de direito, no crime, em 1.ª instancia, compete, § 6.º, formar a culpa nos crimes da competencia do jury, nos districtos da séde da comarca, e nos de fóra della, decretar somente a pronuncia ou não pronuncia; havendo, em ambos os casos, recurso voluntario da pronuncia e necessario da não pronuncia», § 11, processar e julgar na séde da comarca ou simplesmente decretar ou não a pronuncia e julgar, nos outros districtos, com appellação para o Tribunal de Justiça, os crimes taes e taes (os que, em seguida, estão enumerados, da competencia especial dos juizes de direito)».

—Nos presentes autos, vindos do districto judiciario de Regeneração, desta comarca, tracta-se de um inquerito policial em que é accusado Martinho Bernardo e offendida Aniceta Francisca do Nascimento, crime de violencia carnal. Remettidos os autos ao dr. promotor publico da comarca, declarou este que «jurava, tinha interesse particular na decisão da causa», pelo que foram os autos remettidos ao seu Adjuncto nesta cidade. Este, por sua vez em o parecer de fl. 14 v., allegou que, «não estando julgado por sentença o corpo de delicto procedido na paciente, estava nullo de pleno direito o mesmo corpo de delicto, pelo que requeria que fossem os autos archivados», regressando elles ao juizo districtal de Regeneração, onde foram dormir o somno do esquecimento! Vindo o facto ao conhecimento deste juizo, dirigi o officio a fl. 16, ao juiz districtal de Regeneração para que mandasse ao seu escrivão remetter-me os autos em questão. Feita a remessa, mandei, pelo despacho de fls. 17 e v., que se remettessem os autos ao delegado de policia de Regeneração para que este julgasse o corpo de delicto alludido e declarasse, no despacho respectivo, si reconhecia a miserabilidade da offendida. A dita autoridade julgou o corpo de delicto e declarou que reconhecia a miserabilidade da paciente; tendo, antes, deposto, na policia, duas testemunhas, alem das da inquirição summaria declarando que sabiam ter a offendida treze annos de edade; assim:

Considerando que o juiz districtal não é competente para mandar archivar inquerito policial; porquanto,

Considerando que o art. 262 do Regulamento para a segurança publica do Estado, n. 362, de 30 de maio de 1908, dispõe que «a autoridade policial não póde ordenar o archivamento do inquerito policial, *devendo remettel-o á autoridade judiciaria unica competente para dizer sobre o facto delictuoso*»;

Considerando que o juiz districtal, nos districtos fóra da séde da comarca, sendo, como é, simples preparador, nos crimes da competencia do Jury e nos da competencia especial do juiz de direito, consoante já ficou expendido, e *ex vi* da legislação estadual, *investigando e collegindo apenas os esclarecimentos no preparo do summario de culpa, não decide*, por isso mesmo, sobre a *existencia do crime e quem seja o delinquente*, não póde, portanto, *dizer sobre o facto delictuoso*; cumprindo-lhe, sim, mandar fazer a remessa dos autos ao juiz de direito, que é, na especie, a *autoridade judiciaria unica competente para tal* e portanto o *juiz formador da culpa*, na accepção juridica da phrase, o que, aliás, já está subentendido na expressão—*juiz preparador*, que é o juiz districtal, nos districtos fóra da séde da comarca;

Considerando que o facto de ser, na especie dos autos, *districto da culpa* o districto judiciario fóra da séde da comarca, nenhuma alteração traz ao criterio fundado na cit. lei da Reforma Judiciaria do Estado, de ser *juiz formador de culpa* o juiz de direito, nos crimes de sua competencia especial e nos da competencia do Jury; porquanto,

Considerando que nos crimes inafiançaveis, quando a promotoria não offerece a denuncia nos prasos legaes, não é ao juiz districtal que compete mandar proceder *ex officio*, na fórma do Codigo Penal alludido, disposto do art. 407, § 3.º, que ha logar tambem acção penal «mediante procedimento *ex officio* nos crimes inafiançaveis, quando não fôr apresentada denuncia nos prasos da lei», mas tão sómente ao juiz de direito, ordenando ao juiz districtal que prepare o processo, inquerindo as testemunhas, interrogando ao réo, etc., o que feito, os autos sobem em conclusão áquelle juiz, que é o competente, *tudo isso em 1.ª instancia*, para *conhecer si existe ou não crime, quem o seu autor, decretando ou não a pronuncia*;

Considerando que a falta do julgamento do corpo de delicto pela autoridade policial, não acarretava nullidade; era perfeitamente sanavel, como foi, pelo despacho de fl. 18, proferido pela dita autoridade, a mesma que presidiu ao corpo de delicto em questão; não podendo ter logar, portanto, o archivamento dos presentes autos como requereu o adjuncto do promotor publico;

Considerando que, destes autos, consta a próva de ter a offendida treze annos de edade;

Considerando que a autoridade policial respectiva, em o despacho de fl. 19, reconheceu a miserabilidade da paciente:

Mando que sejam remettidos os autos ao adjuncto do promotor publico da comarca, visto ter este jurado suspeição, para os fins de direito.

Amarante, 8 de junho de 1911

Augusto Ewerton e Silva,

(Juiz de Direito).

CORPO MILITAR DE POLICIA

Serviço para o dia 20 (sabbado)

Rondista a guarnição o sr. capitão Mello.

Estado-maior, o sargento quartel mestre Homogenes

Dia ao corpo, 2.º sargento Ermito Amorim.

Guarda do palacio, 3.º sargento Torquato, cabo Manoel Bento e corneta José Miranda.

Guarda da cadeia, 2.º sargento Raymundo Simões cabo Rosendo Cardozo e corneta Martiniano.

Rachas, cabo Manoel Marques.

Guarda do quartel cabo Romão.

Patrulha cabo Vicente Fernandes.

Piquete e corneta Honorio.

Uniforme 5.º.

Regressou hontem de Livramento, com sua exma. familia, o sr. dr. Christino Castello Branco, lente do lyceu piauhyense,

Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 17.

Approvado pela Camara em redacção final o projecto que autorisa o emprestimo, hontem mesmo subiu á sancção. As bancadas paulista e pernambucana e diversos deputados de outras bancadas fizeram declarações de votos.

RIO, 17.

Em uma experiencia de aviação o 1.º tenente do exercito João Moraes Niemeyer cahiu d'uma pequena altura, ficando, porém, gravemente ferido. Foi recolhido ao hospital do exercito.

RIO, 17.

O senador Ribeiro Gonçalves entrevistado pela «Noite» disse que a chapa do P. R. L. no Piauhy ainda se não achava organizada, sendo possivel que além do general Thaumaturgo de Azevêdo e do dr. Lucrecio Avelliano, outros nomes sejam incluidos na mesma chapa.

O general Thaumaturgo, tambem entrevistado, declarou que nenhum aviso recebera do Piauhy, quanto a sua candidatura e quando mesmo esta seja certas, elle não confia no seu reconhecimento e que a verdade das urnas seja respeitada.

CEARÁ

FORTALEZA, 19.

Seguiu para Pernambuco o contingente de 49 de caçadores que aqui estava estacionado.

No primeiro vapor seguirá para Natal a 3.ª companhia isolada.

FORTALEZA, 19.

A «Folha do Povo», em artigo editorial censura a attitude do dr. Thomaz Cavalcanti, excluindo os Acciolys das festas politicas realizadas no Rio em homenagem ao coronel Liberato Barroso.

EXTERIOR

FRANÇA

PARIS, 17.

Ganha terreno a ideia do consul do Uruguay sobre a creação da «União Pan-Americana» que se destinará a tornar conhecidos na Europa os paizes da America.

PARIS, 17.

A pedido do ministro brazileiro, sr. Olyntho de Magalhães, a policia deu busca no escriptorio do Banco do Brazil, onde o sr. Wanderley Mendonça e outros socios praticavam estellionatos com papeis de credito do estado de Alagoas. Está verificado que elle emittira titulos em duplicata de numero. Apezar de procurado ainda não foi preso o sr. Wanderley Mendonça.

PARIS, 17.

O ataque violento dos rebeldes epirotas a Durazzo, capital albaneza, foi repellido depois de muitas horas de combate. Morreu o coronel hollandez Thompson, além de muitos outros mortos e feridos de ambos os lados.

(Telegrammas recebidos via Maranhão)

RIO, 17,

O dr. Rosa e Silva escreveu uma carta ao senador Pinheiro Machado declarando que acceita desvanecido o logar de membro da commissão executiva do P. R. C., para o qual fôra acclamado

RIO, 17.

O sr. ministro da guerra telegraphou ao coronel Calheiros Lima, inspector da 2.ª região militar, no Pará, ordenando-lhe a prisão por 30 dias do coronel Mendes de Moraes, devido a entrevista que este concedeu aos jornaes de Belém, emittindo conceitos sobre os actos do governo durante o estado de sitio.

RIO, 17,

Consta que entrarão para o corpo diplomatico, brevemente, os deputados federaes Dunshee de Abranches e Celso Bayma.

RIO, 17.

Em reunião da commissão de constituição da Camara dos deputados o sr. Pedro Moycir leu o seu parecer em separado sobre a intervenção do governo federal no Ceará, o qual termina com um projecto autorisando a reposição do sr. Franco Rabello no governo daquelle estado, bem como de todas as autoridades depostas, declarando nullas as eleições realizadas depois do decreto de intervenção.

RIO, 17.

Fala-se com todos vizos de verdade, em uma proxima e inevitavel scisão da politica de S. Paulo.

O senador Glycerio sahirá do directorio do P. R. paulista, entrando em seu logar o sr. Galeão Carvalhal. Ficará, assim, harmonisado o antigo partido civilista do estado.

RIO 17.

Embarcou afim de assumir o cargo de governador do Ceará para o qual fôra eleito, o sr. coronel Benjamim Liberato Barroso.

RIO, 17.

No senado o senador Ruy Barbosa discursou sobre o *habeas-corpus* concedido ao sr. Macêdo Soares afim de cessar a incommunicabilidade de sua prisão, exgotando a hora do expediente.

Na ordem do dia, o mesmo senador tratou do sitio e, abordando o reconhecimento presidencial, assegurou que tanto este como o sitio são de interesses capitaes do paiz, achando que devem ambos ser, simultaneamentes, discutidos.

Mostrou ser impossivel annullar-se o pleito presidencial accrescentando caso isso fosse possivel, o congresso estaria obrigado a reconhecer, com qualquer numero o candidato mais votado. Entrou depois a estudar particularmente o sitio, findando o seu discurso as 5 1/2 da tarde.

MARANHÃO

S. LUIZ, 19.

O governador do estado fez as nomeações de todos os lentes do Lyceu Maranhense.

S. LUIZ, 19.

Passou aqui, rumo norte, o bispo do Ceará, que segue para Londres, onde representará o clero cearense e maranhense no congresso eucharistico, cuja reunião será a 19 de julho.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

S. exc. o sr. coronel Raimundo Borges, vice-governador do Estado recebeu os seguintes:

Rio, 13.—Agradeço a communicação que fazeis de haverdes assumido o governo do estado. Faço votos feliz administração. Saudações.—Marechal *Hermes*, presidente da Republica.

Itajubá, 15.—De posse do telegramma em que v. exc. me communica haver assumido o exercicio do elevado cargo de governador desse estado, apresento a v. exc. os meus agradecimentos. Affectuosas saudações.—*W. Braz.*

Rio, 13.—Agradeço o que de sincero externa em seu telegramma communicando sua posse da administração. Saudações. —Marechal *Pires Ferreira.*

Rio, 13.—Agradeço penhorado a communicação de haverdes assumido o governo do estado. Cordeaes saudações.—*Ministro da Marinha.*

Rio, 13.—Muito grato pela communicação que v. exc. teve a bondade de fazer-me de haver assumido o governo do estado por motivo da molestia do dr. Miguel Rosa. Faço votos para felicidade da administração de v. exc. que contará todo meu apoio e solidariedade. Saudações affectuosas.—*Antonino Freire.*

Rio, 13.—Congratulo-me com v. exc. pela faustosa data que hoje commemora nossa organisação politica. Saudações—*Joaquim Pires.*

Rio, 13.—Accuso e agradeço a communicação que dignastes fazer-me de terdes assumido governo desse estado. Saudações.—*Rivadavia Correia*, M. da fazenda.

Rio, 14.—Agradeço a communicação que v. exc. teve a gentileza de dirigir-me de haver assumido o cargo de governador desse estado e retribuo suas saudações.—*H. do Espirito Santo*, presidente do Supremo Tribunal Federal.

Rio, 14.—Muito grato pela gentileza da communicação de haverdes assumido o governo do estado por motivo de molestia do nosso prezado amigo dr. Miguel Rosa. Faço sinceros votos de felicidades pela vossa administração, na certeza de que continuarei a manter comvosco as mesmas relações de sempre. Saudações.—Deputado *Raimundo Arthur.*

Rio, 14.—Penhorado pela communicação que o presado amigo me enviou de haver assumido o governo do estado em virtude da molestia do governador dr. Miguel Rosa. Faço votos pela felicidade de sua administração. Saudações cordeaes.—*Gervasio Passos.*

Rio, 15.—Muito grato vossa bondosa communicação terdes assumido governo estado onde esperais ser continuador politica administrativa do nosso presado amigo dr. Miguel Rosa. Podeis contar dedicação esforços vosso amigo e admirador. —*Joaquim Pires.*

Rio, 16.—Agradeço a v. exc. a communicação com que me distinguiu de haver assumido o governo do qual asseguro se desempenhará com grande felicidade, dando criterioso programma que se traçou. Apresentando minhas felicitações ponho ás ordens de v. exc. os meus serviços. Cordeaes saudações.—*Urbano Santos.*

Porto-Alegre, 13.—Agradeço a communicação de haverdes assumido o governo do estado desejando-vos felicidades. Saudações cordeaes. — *Borges de Medeiros.*

Fortaleza, 13.—Sciente da communicação que agradeço de haver v. exc. assumido o governo do estado aproveito a opportunidade para saudar a v. exc. desejando um feliz e util governo.—General *Setembrino*,

S. Paulo, 13. Tenho a honra de communicar v. exc. que realisou-se installação solemne do congresso legislativo deste estado em sessão extraordinaria para a qual fôra convocada por decreto de 2 do corrente. Attenciosas saudações. — *Carlos Guimarães.*

Victoria, 14.— Agradeço penhoradissimo a communicação de ter v. exc. assumido o governo do estado por estar doente o exm. sr. dr. Miguel Rosa a quem desejo completo restabelecimento. Saudações cordiaes. - *Marcondes de Souza*

Curytiba, 15. Agradeço v. exc. fineza communicação ter assumido cargo governador esse estado motivo enfermidade respectivo governador. Saudações. *Carlos Cavalcante.*

Goyaz, 15.—Agradeço penhorado communicação v. exc. haver assumido exercicio cargo governador desse Estado no impedimento do dr. Miguel Rosa. Saudações.—*Olegario Pinto*, presidente.

Cuyabá, 15.—Agradecendo attenciosa communicação v exc haver assumido exercicio cargo governador por molestia dr. Miguel Rosa, faço votos crescentes prosperidades esse Estado sob respectivo governador doente. Cordiaes Saudações.—*Costa Marques*, presidente Estado.

Rosario, 17.—Felicito v. exc. ao assumir governo, fazendo votos felicidades sua gestão. Abraços.—*Antonio Pires.*

M. Alves, 15.—A commissão do P. R. C. desta villa apresenta como sempre a v. exc. sincero apoio e solidariedade ao vosso benemerito governo. Saudações. —*Enéas Torres, José Gonçalves Machado, Raymundo Santos, Torquato Torres e Erasmo Rocha.*

M. Alves, 15.- O conselho municipalidade desta villa apresenta a v. ex.ª franco apoio solidariedade politica ao vosso governo. Saudações.—*Raymundo Santos, Erasmo Rocha, Eugenelino Boson. Claro Honorio, e Pedro Moreira.*

Parnahyba, 13.—Felicitações subida ao governo. Cordiaes saudações.- *Epaminondas C. Branco.*

Parnahyba. 13.—Cordiaes felicitações.—*Luiz Gualberto*, presidente do conselho de Burity.

Parnahyba, 13.—Felicitações. abraços.—*Livio.*

Parnahyba, 13.—Cumprimento cordialmente.—*Manoel Pires* collector Burity.

Parnahyba, 13.—Cumprimento v. exc. por haver assumido o governo do estado. Saudações—*Souza Castro*, intendente municipal Burity.

Parnahyba, 13. Envio felicitações fazendo votos felicidades seu governo. Saudações.—*Franklin Veras.*

Campo-maior, 13.—Congratulo-me com v. exc. pela data de hoje, da promulgação da constituição do amado Piauhy. Cordiaes saudações. — Intendente *Vicente Pacheco.*

Campo-maior, 13. Congratulações vosso exercicio governo estado passagem hoje anniversario promulgação nossa constituição, Cordeaes saudações.—*Benicio Sampaio*, vice-presidente conselho em exercicio.

Floriano, 12 —Nossos sinceros parabens. Abraços respeitosos. *Sampaio, Benedicto Araujo, B. Simão*

Floriano, 12 -Sinceras felicitações. *Passarinho.*

Floriano, 12.—Acabo chegar meus Sertões recebendo alviçareira noticia investidura v. ex.ª governo Piauhy. Apresentado v. ex.ª em meu nome particular e como redactor do «Popular», — sinceros parabens almejo-vos fecunda administração felicidade pessoal. Abraços. -*Thucydides.*

Floriano 13. Congratulações. —*Raimundo Silva*

Floriano, 13.—Nossas sinceras felicitações.—*Fructuoso* e familia.

Floriano, 13.—Felicitações.—*Jozico.*

Floriano, 13.—Enviamos sinceros parabens. — *Deocleciano Ribeiro, João Ribeiro.*

Floriano, 13.—Ficamos scientes agradecemos vossa communicação ter assumido governo estado. Cordiaes Saudações. Subdirectorio. *P. R C.*

Floriano, 13 —Cordiaes felicitações e um abraço.—Padre *Reis.*

Floriano, 13.—Felicitações.— *Freitas, Benjamim, Cazuza.*

Floriano, 14. Felicitações.— *Silva.*

Amarante, 12.—Acceitae respeitosos parabens por terdes assumido o governo do estado. Contai com franco apoio de solidariedade do nosso partido nessa localidade. Saudações affectuosas. — *Francisco Lyra, Francisco Leal, Salvro Castro, Ewerton Rodrigues, Mendes, Cardoso Mattos, Manoel Alexandre, Cesario Nunes, Conrado Lima*

Amarante, 12.— Felicitações. Abraços.- *Gil Nunes.*

Peripery, 12. Apresento-vos felicitações motivo terdes assumido governo estado assegurando-vos franca solidariedade vosso governo.—*João Freitas*, vice-intendente em exercicio.

Peripery, 12 O conselho municipal desta cidade, apresenta vos felicitações motivo terdes assumido governo estado, assegurando-vos franco apoio e solidariedade. Affectuosas saudações.—*Estevam Rabello*, presidente.

Peripery, 13.—A commissão executiva do partido Republicano Conservador de Peripery, envia a v. exc. sinceras felicitações por ter assumido o governo do Estado. Cordiaes saudações.— *Estevam Rabello*, presidente, *Domingo Coelho, João Freitas, e Severino Medeiros.*

Peripery, 14. Cordiaes felicitações por terdes assumido governo do estado. Saudações.— *Tertuliano.*

Picos 13.—Felicito o velho amigo pela sua ascenção ao governo e anniversario da promulgação da constituição do Estado.—*Leitão.*

Picos, 16.—Tenho a honra de felicitar a v. exc.ª pela vossa posse ao cargo de governador do estado em cujo posto podereis contar com meus serviços. Saudações.—*Antonio Rodrigues.*

Picos, 16.—Seente da vossa investidura ao cargo de governador do estado, apresento-vos minhas felicitações. — *Pereira Nunes* P. concelho.

S. João Piauhy. -Felicito-vos offereço os meus serviços.—*Eudamidas.*

S. João Piauhy.—Felicito v. exc. posse governo. Saudações. *Henrique Coelho*

S. João Pianhy.—Partido instrução publica apresenta cordiaes felicitações v. exc. posse governo. Saudações.—*Joaquim Paulo*, presidente.

Jeromenha, 15. -Aproveito vossa estada governo renovar protestos estima solidariedade.— Saudações.—Padre *Moysès.*

GUERRA AO ALCOOL OU GUERRA Á VINHA?

Todos os annos os anti-alcoolistas — e entre elles se contam os representantes officiaes de todos os Estados civilizados do planeta, se reunem solemnemente para observar as devastações do alcool, constatar a inutilidade da lucta, e estudar os remedios para tudo isso.

Este anno, a grande reunião annual se realizou em Milão e eu não vou infligir-lhes um relatorio, mesmo resumido, dos trabalhos do Congresso. O Congresso repetiu, ainda uma vez, a triste historia: isto é, que todos os annos o alcool mata centenas de milhares de individuos, todos os annos augmenta de maneira espantosa o numero dos que, por causa do alcool, acabam nos carceres ou nos manicomios; e finalmente, que o alcool, é, depois da tuberculose, o mais terrivel flagello da humanidade. Cousas tristes e já muito sabidas na verdade, mas que todos os annos falam com uma eloquencia cada vez maior, através de cifras aterrorizadoras.

Ha, porém, em todas as discussões anti-alcoolicas, um ponto que se apresenta sob um aspecto novo e sob uma luz sympathica, e que interessa a numerosos paizes; foi esse aspecto novo da questão que teve as honras de uma explanação completa. O que delle deriva não tem ainda valor pratico tal, a influir, de maneira mesmo sensivel, sobre a preparação dos productos que provêm da uva, mas já é um indicio seguro de uma tendencia nova, que terá, dentro em breve, uma importancia consideravel.

Vejamos, pois, em que consiste esse phenomeno, e como se explica.

—

As proprias creanças sabem hoje que o alcoolismo é muito mais dependente das bebidas fortemente espirituosas, do que do vinho e da cerveja.

As pessoas entendidas na materia sabem egualmente, que certo sociologo, seguindo o conceito de Bertilon, julga que a melhor lucta contra o alcoolismo consiste no extender a cultivação da vinha e no extender o consumo do vinho: comprehensão de algum modo theorico, mas em que ha um remoto fundamento de verdade.

Seria absurdo occultar que o vinho — a mais diffundida das bebidas fermentadas derivadas da uva, — tem a sua grande parte no preparar o terreno no alcoolismo e no contribuir, mesmo directamente, para produzir alcoolicos. E', pois, logico olhar para o vinho, e travar a campanha tambem contra elle.

Mas, aqui começa as objecções, que são de ordens diversas, e assumem uma importancia enorme, a ponto de tornar inutil, durante algum tempo ainda, a lucta. Algumas objecções são de indole pratica: um terço pelos menos da Europa, e uma parte não pequena da America, usam do vinho como bebida habitual. Embora o valor dinamogenico do vinho bebido tenha geralmente mediocre importancia no balanço alimentar da pessoa que consome vinho, o habito é tão enraizado, que constitue já uma verdadeira necessidade para muitos. E' certo que isso é um pouco differente com relação aos rapazes e meninos que podem ser educados a não consumir vinho, mas para os adultos esta primeira difficuldade, mesmo admittido o perigo do vinho, reduz de muito as possibilidades de remedio.

A segunda objecção refere-se à facil appetibilidade do vinho, o que torna essa bebida universalmente apreciada, apesar dos seus inconvenientes. E essa objecção demonstra como é difficil a educação anti-alcoolica até entre as creanças as quaes tendo provado o vinho uma vez, com facilidade procuram bebel-o de novo.

Outra objecção é referente á impossibilidade de definir qual a dose toxica do vinho, ou de mostrar ao publico em que quantidade se torna o vinho perigoso. Interpellada por um cliente sobre a dose de vinho que se pode permittir a uma pessoa sadia, o medico sente-se embaraçado, respondendo então que uma pessoa deve consumir doses moderadas... Mas ninguem póde definir com facilidade onde começa e onde termina a moderação.

Jas acreditam formular uma boa medida, dizendo que de meio litro a um litro de vinho por dia, com 11 por cento de alcool, é uma dose perfeitamente toleravel. Mas é indiscutivel que essa terminação é sempre arbitraria e subjectiva.

Conclue-se dahi que mesmo com a melhor boa vontade, se não póde dizer em que consiste a moderação no consumo do vinho.

A ultima objecção é de natureza economica. A França, a Italia, a Hespanha, Portugal (e poder-se ia accrescentar a Argelia, a Tunisia, a Grecia, a California), têm o vinho como a primeira producção agricola. Trata-se de milhões de hectares de terreno cultivados com vinha, e de varios bilhões representados pelas uvas que os vinhedos produzem; trata-se, pois, do que já se não póde considerar mais como um modesto coefficiente da riqueza privada, mas que tem o valor de elemento fundamental da riqueza publica. Mesmo que se considere o vinho como um perigo real, como é possivel admittir-se que em poucos annos uma grande parte do sólo cultivado da Europa meridional substitua as suas culturas e systema de lavoura? Como é possivel esperar, que sem graves perturbações, se possa de improviso substituir um commercio de tamanha importancia?

Os anti-alcoolistas intelligentes e livres de preconceitos dogmaticos, não dissimulam a importancia dessas objecções, contra as quaes se destróem todos os argumentos dos inimigos do alcool. E foi por isso que promoveram tentativas de varias especies para utilizar a uva sem recorrer á fermentação do succo que della se obtem. A principio, as tentativas tiveram um successo de hilaridade: os vinhos sem alcool são, na verdade, uma conquista insignificante. Nada lembram do vinho ou da uva. Servem apenas como ensinamento philosophico para mostrar a grande difficuldade que existe em substituir o vicio pela virtude.

Depois dos vinhos sem alcool, chegou a vez dos mostos esterilizados e das gelatinas de uva; e ainda nisso deram o exemplo a França e a Allemanha, lançando no commercio mundial productos não destituidos de valor alimentar. Mas as gelatinas e as marmeladas de uvas não são bebidas, e, portanto, não podem ter mais que um valor secundario no emprego da uva; e, quanto aos mostos esterilizados, elles lembram muito as preparações pharmaceuticas, para que possam merecer a honra de figurar nas mesas.

Assim, muita gente começava já a pensar que uva só podia dar vinho e os anti-alcoolistas se resignaram pensando na gradual destruição dos vinhedos, na lenta substituição das vinhas por outras culturas, e renunciando a encontrar um meio que conciliasse os viticultores com os anti-alcoolistas.

—

Nos ultimos tres annos, porém, surgiu uma innovação no preparar os succos de uva não fermentados, innovação devida a um enologo, que durante muitos annos contribuiu para o desenvolvimento da industria enologica nos Estados Unidos. Esse enologo é Endo Monti, nome que todos os anti-alcoolista conhecem.

Monti renunciou aos methodos habituaes de desalcoolização do vinho ou á incommoda esterilização do mosto, e recorreu á condensação do mosto por concentração em cerca de um quarto de volume primitivo: a agua congela, restando a parte util (glucosa, enasianina, saligliceriná etc); e esse mosto concentrado e frio póde ser conservado assim mesmo e ser diluido no momento do consumo.

Do ponto de vista do gosto o mosto obtido com esse processo é verdadeiramente apreciavel: conserva todo o aroma da uva e mostra claramente ser oriundo das vinhas, o que se não verificava com os productos já mencionados, como o mosto esterilizado, o vinho sem alcool etc.

O primeiro mosto concentrado pelo frio appareceu na Austria, depois foi tambem preparado na Allemanha, na Italia e na França.

E é preciso convir que difficilmente se poderia desejar nada melhor. Os anti alcoolistas applaudiram em todo o mundo essas preparações, que deixam de ser simples tentativas para assumir um decisivo valor pratico. Varios hygienistas, physiologos e chimicos conhecidos foram convidados a estudal-os sob os diversos pontos de vista theorico e pratico, apresentando no actual congresso os resultados das investigações e analyses. Uma e outras mostram que o mosto concentrado pelo frio dá um readimento de calor muito superior ao simples vinho, notando-se ainda que o mosto contem grandes quantidades de phosphoro organico, que na fermentação alcoolica é quasi inteiramente perdido. As experiencias mostraram ainda que nenhum dos inconvenientes que se verificam com o vinho (e em these geral com as bebidas contendo alcool) nos velhos e nos rapazes, não se notam com o mosto concentrado o qual desenvolve no organismo grande quantidade de albumina e mostra ser um verdadeiro factor benefico da digestão. Foi assim que do ponto de vista da physiologia, da chimica e da hygiene, ficou sendo dos mais lisongeiros no Congresso Internacional anti-alcoolista de 1913 o juizo sobre o mosto concentrado.

Qualquer que possa ser o seu successo pratico, é preciso concordar que elle representa uma bella conquista, e que, no tocante á preparação dos succos de uva não fermentados, difficilmente se poderá obter cousa melhor.

Os viticultores não alimentam illusões, e, provavelmente, nunca o mosto concentrado chegará a substituir o vinho. O vinho é o vinho: com razão ou não, o certo é que quem o bebe quer uma bebida que contenha alcool e que dê força, ou melhor, a illusão de produzir força. Affirmar que uma garrafa de mosto dá economicamente maior quantidade de energia de que uma garrafa de vinho, é affirmar uma cousa que corresponde perfeitamente á verdade.

Mas o que é difficil é fazer com que essa verdade penetre no cerebro do publico.

Isso que disse do vinho poderia dizel-o tambem da cerveja. Habitos seculares e interesses crystalizados por seculos se prendem a essas bebidas fermentadas, e não bastam a remediar o mal as lamentações dos que vêm de perto, na terrivel realidade, os perigos do alcool sob todas as suas fórmas. Si é facil persuadir do perigo dos licores, e si, por esse lado se póde esperar qualquer resultado, muito difficil, porèm, é persuadir que o vinho e a cerveja possam constituir um perigo.

O mosto concentrado é uma conquista: mas quem pode esperar que venha apresentar na mesa do pobre e do rico o bom succo de uva, innocuo e perfumado, e possa vir a ser procurado por todos os paladares?

Seria o mesmo que alimentar a illusão de que a homem venha a ser sériamente um animal de razão...

PROF. ERNESTO BERTARELLI.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA

(Os trabalhos de hontem)

Presidente, Thomaz Rabello. Secretarios, Farias e Fernando Marques.

Feita a chamada responderam os srs. deputados: Arthur Ribeiro, Domingos Monteiro, Antonio Moura, João de Deus, João Rosa, Enéas Carvalho, Alfredo Rosa, padre Gonzaga, Bertholino Filho, Constancio Carvalho e A. Machado.

Havendo numero foi aberta a sessão, lendo-se então a acta do dia 17 que foi approvada.

Durante o expediente foi lido um officio do sr. Benedicto José de Carvalho e outros, de Arrasial, municipio de Regeneração.

Tambem foram lidas: uma requisição do dr. Daniel Paz, pedindo a prorogação de mais seis mezes de licença, a qual foi enviada ás commissões de poderes e fazenda, para darem seu parecer; uma do sr. Justino Barbosa de Carvalho, solicitando a contagem do tempo que tem servido em diversos cargos para os effeitos de vitalicidade e aposentadoria, a qual foi tambem ás commissões para emittirem parecer; um officio do secretario do governo, em communicação de ter o exm. sr. coronel vice governador do estado, em exercicio, promulgado o projecto de lei n.º 1, a 17 deste.

Em ordem do dia o sr. Domingos Monteiro pediu a palavra e fez a leitura do parecer da commissão de redacção sobre o projecto n.º 2, o qual foi approvado.

O padre Gonzaga pedindo a palavra, lê parecer em favor do projecto que altera a lei n.º 498 de 15 de julho de 1908.

O sr. Domingos Monteiro pede a dispensa de intersticio para este projecto, que entra logo em 1.ª discussão.

Foram submettidos à discussão os projectos n.os 5, 2 e 4, sendo o n.º 5 em 1.º; o n.º 2 refundido e approvado em 2.ª e o 4.º approvado em 2.ª.

Em 1.ª discussão o projecto n.º 5, o sr. Constancio Carvalho pediu a palavra e fallou longamente, batendo-o.

O sr. Domingos Monteiro pede a palavra e defende o projecto, que sendo posto a votação foi approvado.

Ordem do dia para amanhã: Haverá 1.ª discussão do projecto 11, 2.ª do 5, 3.ª do 2, e 3.ª do 4.

Varias Noticias

Dr. Miguel Rosa. Chegou a Floriano muitissimo melhorado o exm.º sr. dr. Miguel Rosa, preclaro governador do estado.

Correios. — Renda do dia 17, recolhida á delegacia fiscal no dia 18: 5:576$880; renda do dia 18 recolhida no dia 19: 5:119$051.

Esta repartição expede malas hoje, ás 9 da manhã, para Parnahyba e escala e ás 2 da tarde para Campo-Maior, Peripery e Pedro II, por estafeta pedestre.

Taxa cambial: franco $605 marco $732; peso-ouro 3$020.

Notas policiaes. Dia 18 — *Prisões correccionaes.* — Por ordem do subdelegado de policia do 2.º districto, Joaquim Antonio de Moraes, foram presos por disturbio, José Benicio de Araujo e por gatunagem Raul Francisco Coelho.

Dia 19. — *Inquerito policial.* — Foi remettido hoje ao promotor publico desta comarca, por intermedio do dr. juiz de direito desta capital, o inquerito policial em que são accusados os individuos Vicente Salles e Julio Ferreira, por espancamento na pessoa de Amelio José de Moura.

Dia 20. — Patrulhará a cidade e o mercado publico hoje (sabbado) o subdelegado do 3.º districto Manoel Francisco Monteiro e o theatro, o sub delegado do 2.º districto, Joaquim Antonio de Moraes (Quinó).

Patrulhará a cidade e o mercado publico, amanhã (domingo) o subdelegado do 4.º districto, Joaquim Guedes de Vasconcellos e o theatro, o subdelegado do 3.º districto, Manoel Francisco Monteiro.

Patrulhará a cidade e mercado publico, depois de amanhã (2.ª feira) o sub-delegado do 6.º districto Laurindo José Vallois.

Telegrapho Nacional Telegrammas retidos:

Francisco Barguil, dr. Mathias Mello, Domingos, rua do Maranhão, Rogerio Brazilino, rua Estrada Nova, Julia, dr. Terry, Gervasio Sampaio.

Linhas bôas.

—

Estiveram ligeiramente em Theresina, os srs. Pacifico Fortes Filho e Joaquim Sampaio C. Branco.

—

Foi designado para exercer interinamente, o cargo de secretario de estado da policia, o exm.º sr. dr. Abdias Neves, secretario de estado do governo, que já se encontra exercendo as funcções daquelle cargo.

—

Passageiros desembarcados anteontem no vapor «João de Castro», vindo de Floriano e escalas:

José de Oliveira Lopes, Deocleciano Ribeiro, sua senhora e uma creada, Manoel Pires de Moura, João Pereira de Almeida, João Bastos e Maria C. do Nascimento.

SANTA PHILOMENA

COPIA. — Acta da installação da comarca de Santa Philomena. Aos trese dias do mez de maio, do anno de mil novecentos e quatorze, nesta villa de Santa Philomena, do Estado do Piauhy, ás quinze horas, no Paço do conselho municipal, presente o Meritissimo senhor doutor Melciades Lopes, nomeado juiz de direito desta comarca, commigo escrivão de seu cargo, abaixo declarado e assignado, presentes tambem o intendente, os membros do conselho deste municipio, funcionarios Federaes, Estaduaes e Municipaes, assim como pessoas do povo, ahi pelo juiz foi dito que de accordo com a designação e com as instrucções recebidas do excellentissimo doutor governador do Estado, declarava officialmente installada desde esta data a comarca de Santa Philomena, com séde nesta villa, creada pela lei numero seis centas oitenta e uma de vinte e nove de junho de mil nove centos e dose, e congratulava-se com todos seus habitantes por este auspicioso facto que lhes vem proporcionar a maior commodidade na distribuição da justiça e concorrerá sem duvida para o progresso desta futurosa terra. Em seguida o mesmo doutor Melciades Lopes disse que neste acto tomava posse e entrava no exercicio do cargo de juiz de direito desta nova comarca, para aqual fôra nomeado por decreto de desoito de novembro do anno passado, ja tendo prestado o compromisso legal na secretaria do governo. Usaram da palavra nesta occasião Octaviano Lustosa da Cunha e o poeta Celso Pinheiro, que discorreram com animação sobre o assumpto, terminando erguendo enthusiasticos vivas aos excellentissimos srs. drs. Miguel de Paiva Rosa e Antonino Freire da Silva.

Finalmente mandou o juiz lavrar a presente acta, que vai assignada por elle e por todos funccionarios e pessoas presentes. Eu, Raymundo Alves Pindahyba, escrivão, a escrevi e assigno, Milciades Lopes, Leopoldo Lustosa, presidente do concelho — Manoel Sobreira Lima, intendente, Antonio Luiz do Amaral Britto, Emilia Lustosa da Cunha, Joanna Baptista Lustosa, professora publica, Zulmira Maria de Sousa, Celso Pinheiro, collector estadoal, Cicero Lustosa da Cunha, commerciante, João Damasceno Nogueira Jotobá, Octaviano Lustosa da Cunha, professor particular, José Rodrigues Vieira, procurador municipal, José Alves Nogueira, Adolpho Lustosa, professor publico, Adroaldo Lustosa de Britto, Eréas Lustosa do Amaral Britto Carlos da Cunha Lustosa, Odonel Britto, Oséas Lustosa do Amaral Britto, Alexandre Lustosa da Cunha, Theotonio Francisco da Silva, Felix de Britto Parnaguá, Leopoldo Lustosa Filho, Carlos Lustoza, Americo Leopoldo Lustoza, Erasmo Lustoza de Sousa, Antonio Ferreira Maciel, Antonio Rodrigues Vieira, carcereiro, Mariano Alves da Rosa, Liberato José de Sousa, José Vieira de Sousa, agente do correio, Raimundo Vieira primo, Lindolpho Lustosa do Amaral Britto, Gil Torres Lustosa, Gerson Silva, Joaquim dos Reis Saraiva, Zoferino Alves da Rosa, Sabino Maia, Theophilo José de Sousa, Julio Rosa da Cunha, João de Sousa Lira, Augusto Alves dos Santos, commandante do destacamento, José Liberato de Sousa, José de Sousa Lyra, Jesuino Daonizio de Sousa, Silustiano Messias Maia, José Lustosa do Amorim, Mario Lustosa, Abelardo de Souza Teixeira, Raimundo José de Carvalho, Antonio Ferreira da Silva, Tarcilio Canuto de Sousa, Joaquim Maia, Elias José de Carvalho, José Cavalcante de Lira, Elesbão José de Carvalho, Aleixo Maia, Luiz Cursino Gomes, Jorcelino Francisco Gloria, Evaristo de Sousa Lima, Manoel Parnaguá, Modesto Leite Monteiro, Antonio Carlos Lustosa, Marcellino Lustosa da Cunha, Francisco José Lustosa, Sebastião Francisco Noia, Luiz de França e Silva, João Lustosa da Cunha, Luiz Lustosa do Amaral Vargas, Raimundo Alves Pindahyba, tabellião publico. Era o que se continha em dita acta de que eu, escrivão bem e fielmente extrahi a presente copia, aqual conferi e achei conforme o proprio original, o que tudo dou fé. Santa Philomena, 13 de maio de 1914. Eu, Raimundo Alves Pindahyba, escrivão a escrevi e assigno.

Raimundo Alves Pindahyba.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DO GOVERNO

Não se verificou como se vê no expediente hontem publicado, a exoneração do bacharel Venancio Augusto de Castro Velloso do cargo de juiz districtal da comarca de Piracuruca.

—

SECRETARIA DA POLICIA

Expediente do dia 18 de junho de 1914.

Officio (Do secretario). Ao exmo. sr. coronel vice-governador do estado em exercicio do cargo de governador, communicando que nesta data assumiu o exercicio do cargo de secretario de estado da policia, interino, para o qual foi designado por acto de hoje do mesmo exm. sr. coronel vice-governador.

Identicos aos exms. srs. presidentes dos tribunaes de justiça e tribunal de contas, dr. juiz federal e procurador da Republica na secção deste estado, coronel secretario da fazenda, director da Imprensa Official, administrador dos correios, chefe do districto telegraphico, chefe da estação telegraphica desta capital, director da repartição de agricultura, terras, viação e obras publicas, promotor publico desta capital, commandante da 1.ª companhia de caçadores, commandante do corpo militar de policia deste estado.

IMPRENSA OFFICIAL

Expediente do dia 18 de Junho de 1914

Officios (Do director). — Ao exm. sr. dr. Abdias Neves, m. d. secretario de estado do governo, — agradecendo a sua communicação, de ter assumido o cargo de secretario de estado do governo, para o qual foi o mesmo nomeado por acto de 12 do corrente mez, do exm. sr. coronel vice-governador, em exercicio do cargo de governador do estado.

Identico, ao exm.o sr. dr. Fenelon Ferreira Castello Branco, por ter o mesmo assumido o cargo de juiz de direito da comarca desta capital, para a qual foi removido por acto de 16 deste mez, do exm. sr. coronel governador, em exercicio. — Identico, ao exm. sr. dr. Milciades Lopes, por ter o mesmo installado officialmente a comarca de Santa Philomena e em seguida assumido o cargo de juiz de direito da mesma, para o qual foi nomeado por decreto de 18 de novembro do anno passado.

EDITAES

O dr. secretario de estado da policia, usando da attribuição que lhe é conferida pelo art. 37 do «Reg. de Segurança Publica» que baixou com o Dec. n.º 362, de 30 de maio de 1908, afim de evitar os acontecimentos graves occasionados pelas bombas explosivas, busca-pés, espadas e carretilhas, determina a todas as autoridades policiaes dos districto desta capital, que prohibam expressamente que sejam soltos nas ruas e praças desta capital, referidos fogos, prohibindo tambem a brincadeira de «*Bumba meu boi*» na zona urbana desta cidade e as tradicionaes fogueiras de S. João e S. Pedro em vista de serem prejudiaes aos fios da illuminação electrica.

Secretaria de estado da policia em Therezina, 15 de junho de 1914.

Fenelon Ferreira C. Branco.

—

Delegacia fiscal do thesouro nacional no Piauhy

EDITAL N.º 4

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que, segundo communicou o sr. inspector da caixa de Amortisação, em telegramma de ante-hontem, aqui hoje recebido, a junta administrativa daquella caixa resolveu, em sessão de 13 do corrente, prorogar até 31 de dezembro do fluente anno, o prazo marcado para o recolhimento, sem desconto, das notas do thesouro constantes do edital n.º 3, de 12 de maio ultimo, desta delegacia, publicado neste jornal.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro nacional, no Piauhy, Therezina, 17 de junho de 1914.

Humberto de Oliveira
2.º escripturario, secretario.

—

De ordem do sr. administrador desta repartição, coronel Laurindo Campello de Senna Rosa, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o prazo para o pagamento, sem multa, do imposto sobre capitação de aggregados, finda-se no dia 30 de junho corrente, ficando sujeito ao augmento de 20% sobre o principal o contribuinte que não satisfizer, o seu debito, dentro do praso acima referido.

Eu, Jonathas Baptista, escrivão da mesa de rendas da capital, o escrevi.

Mesa de Rendas — Therezina, 5 de Junho de 1914.

O Escrivão,
Jonathas Baptista.

—

O doutor Augusto Ewerton e Silva, juiz de direito e do commercio da comarca de Amarante, estado do Piauhy, por titulo legal, etc.

Concordata preventiva de Antonio Sobral Junior.

AVISO AOS CREDORES

Faço saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses, os credores do commerciante Antonio Sobral Junior, estabelecido nesta cidade, á rua «Amaral», numero quatorze, o qual propõe, em a petição inicial, dirigida a este juizo, aos seus credores chirographarios, o pagamento de 22% em prestações eguaes, aos prazos de doze, dezoito e vinte e quatro mezes; sendo o activo de cento e doze contos quarenta e dois mil duzentos oitenta e um reis (112.042$281) e o passivo de duzentos e sessenta e cinco contos novecentos sessenta e cinco mil seiscentos vinte réis... (265:965$620), offerecendo para garantia da concordata, não só todos os bens do seu activo, já alludido, como tambem os seus bens particulares, no valor egualmente nominal, de quarenta e seis contos de réis (46:000$000). Ouvido o dr. promotor publico da comarca, proferi, nos autos, o seguinte despacho: «Estando devidamente instruido o pedido da petição de fls. 2 e v., de accordo com o art. 149 e §§ da lei federal n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, nada tendo opposto o dr. promotor publico da comarca, em a promoção de fl. 15, citem-se os credores, passando-se os editaes de convocação, na fórma do art. 150, § 2.º, n. 1, da cit. lei, expedindo-se telegrammas, ou cartas aos credores residentes fóra desta cidade, dentro do Estado, ou fóra do mesmo. Designo o dia 27 do corrente, ás 12 horas, na casa das audiencias á rua do «Progresso», numero quatro, desta cidade, para a assembléa dos credores, e nomeio commissarios aos credores de maior quantia Oliveira Neves & C. João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação de Tecidos Piauhyense; os primeiros domiciliados na capital do Maranhão; o segundo na Villa de S. Francisco, do mesmo estado; e o terceiro na capital deste estado do Piauhy, os quaes serão avisados pelo telegrapho. Ordeno, nos termos da cit. lei número 2.024, a suspensão de execuções contra o devedor por creditos sujeitos aos effeitos da concordata preventiva de que se trata. Notifique-se ao dr. promotor publico para assistir á assembléa dos credores, e dê se sciencia ao requerente. Amarante, 9 de junho de 1914. Ewerton» Em virtude do que, scientes os interessados da nomeação dos commissarios Oliveira Neves & C., João Affonso da Fonseca e José João dos Santos, este na qualidade de gerente da Companhia de Fiação e Tecidos Piauhyense e de ficarem suspensas as execuções contra o requerente devedor por creditos sujeitos á concordata, se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os referidos credores para a assembléa que terá logar na casa das audiencias, sita á rua do «Progresso» número quatro, desta cidade, no dia vinte e sete do corrente, ás doze horas afim de se proceder como á verificação dos creditos e deliberar-se sobre o pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito e na fórma da citada lei número 2.024. E para conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado na casa das audiencias, e mais outro de egual teor para ser publicado, tres vezes no jornal official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Amarante, aos nove dias do mez de Junho de mil novecento quatorze. Eu, Fernando Ferreira Guimarães, escrivão do civel e commercio, o escrevi. Augusto Ewerton e Silva (Sobre duas estampilhas estaduaes de quatrocento réis cada uma). Está conforme ao original do qual me reporto e dou fé.

Amarante, 9 de Junho de 1914.

O escrivão interino do civel e commercio.

Fernando Ferreira Guimarães.

TRIBUNA LIVRE

O Photographo Pierio W. C. — Tendo mudado-se para o Hotel Moura, aviza ao publico, para os devidos fins.

—

Juvencio Carvalho & comp. teem para vender burros novos e fortes por preços muito razoaveis.

—

Dr. B. Moura Baptista
MEDICO OPERADOR
Attende chamados a qualquer hora dentro da cidade e mesmo para o interior do Estado
Consultas — diarias na PHARMACIA FERRAZ das 14 ás 16 horas.
Residencia rua Alvaro Mendes n. 8.

DR. DUARTE PIMENTEL
MOLESTIAS DE OLHOS
O dr. DUARTE PIMENTEL avisa que se acha em Caxias onde permanecerá ate o dia 15 de julho proximo.
Attende chamados para qualquer ponto do Estado, mediante ajuste previo.